



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VEISEU DÃO LAFÕES

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE
ABASTECIMENTO PÚBLICOS A QUE CORRESPONDE O LOTE 1 AO ABRIGO DO ACORDO-
QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS – AQ_CPI_02/2020
(CP_27AQ/2023)**

Entre

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, adiante designada por CIM Viseu Dão Lafões, associação de municípios de direito público, com sede na Rua Dr. Ricardo Mota, 16 – 3460-613 Tondela, com o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 508047790, neste ato representada pelo presidente do conselho intermunicipal
com poderes para o ato, na qualidade de primeiro outorgante.

E

A empresa B2Mobility GmbH pessoa coletiva nº 980622212, com sede na morada Wittener Str. 45, 44789 Bochum, representada legalmente por _____ como representante legal na qualidade de segundo outorgante.

Celebra-se o presente contrato de fornecimento de bens, nos termos do artigo 259º do Código dos Contratos Públicos (CCP), de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(Ato de adjudicação e ato de aprovação da minuta do contrato)

1. Após realização de procedimento por “Consulta Prévia”, foi adjudicada a proposta apresentada pelo segundo outorgante, por deliberação do Secretário Executivo Intermunicipal, de 21 de dezembro de 2023, e aprovada a minuta ao presente contrato, em cumprimento do prescrito no número 1 do artigo 98º do CCP;
2. O presente contrato está conforme a respetiva minuta e compreende 6 páginas.
3. Para que produza efeitos legais, o presente contrato será assinado pelos outorgantes em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um deles.

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Carlos
Manuel Ribeiro Pereira
Data: 2024.05.11 11:19:36 GMT
Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões
Rua Dr. Ricardo Mota, nº 16
3460-613 TONDELA
Tel: (+351) 232 812 156; Fax: (+351) 232 812 157
Url: <http://www.cimvdl.pt>; email: secretariado@cimvdl.pt



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

CLÁUSULA 2ª

(Objeto do contrato)

O presente procedimento consiste na Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos a que corresponde o lote 1 ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de Combustíveis Rodoviários – AQ_CPI_02/2020.

CLÁUSULA 3ª

(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra, ainda, os seguintes elementos, sendo que em caso de divergência entre eles, a prevalência é determinada pela ordem em que são apresentados:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada.

CLÁUSULA 4ª

(Serviços)

O segundo outorgante fica obrigado a fornecer os bens identificados na sua proposta que se anexa, e de acordo com o especificado no caderno de encargos.

CLÁUSULA 5ª

(Prazo do fornecimento dos bens)

O contrato será executado até ao limite de 36 (trinta e seis) meses.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

CLÁUSULA 6ª

(Preço contratual)

É fixado o preço contratual em 110.162,60 € (cento de dez mil, cento e sessenta e dois euros e sessenta cêntimos), devendo a CIM Viseu Dão Lafões pagar ao segundo outorgante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 7ª

(Condições de Pagamento)

O pagamento será efetuado a 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

CLÁUSULA 8ª

(Cabimentos e compromissos)

O encargo de 135.500,00€ (cento e trinta e cinco mil e quinhentos euros) destinado ao pagamento do presente fornecimento de bens, tem cabimento nas seguintes GOP's:

- 18.000,00€ (dezoito mil euros) a satisfazer pela Extra GOP “Gasóleo” e pela classificação orçamental 02 01 02 02, número sequencial de compromisso **8084**;
- 60.000,00€ (sessenta mil euros) a satisfazer pela GOP “Proteção Civil Intermunicipal”, ação 2 – Brigada de Sapadores Florestais, na sub-ação 2/7 - gasóleo e pela classificação orçamental 02 01 02 02, número sequencial de compromisso **8085**;
- 37.500,00 € (trinta e sete mil e quinhentos euros), a satisfazer pela GOP – Brigada de Sapadores Florestais, sub-ação 2/8 - gasolina e pela classificação orçamental 02 01 02 01, número sequencial de compromisso **8086**;



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VEISEU DÃO LAFÕES

- 10.000,00€ (dez mil euros), satisfazer pela GOP – LIFE Landscape Fire, sub-ação 5/11- Gasóleo - e pela classificação orçamental 02 01 02 02, número sequencial de compromisso **8087**;
- 10.000,00€ (dez mil euros), satisfazer pela GOP – LIFE Landscape Fire, sub-ação 5/12 – Gasolina - e pela classificação orçamental 02 01 02 01, número sequencial de compromisso **8088**.

Os números sequenciais de compromisso associado a este contrato deverão vir mencionados em todos os documentos de despesa a apresentar ao primeiro outorgante.

CLÁUSULA 9ª

(Gestor do contrato)

O Primeiro Outorgante nomeia como gestor do contrato

CLÁUSULA 10ª

(Objeto do dever de sigilo)

1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa aos diversos municípios onde vai intervir, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Carlos
Manuel Ribeiro Pereira
Comunidade Intermunicipal do Vale do Douro
Rua Dr. Ricardo Mota, nº 16
3460-613 TONDELA
Tel: (+351) 232 812 156; Fax: (+351) 232 812 157
Url: <http://www.cimvdl.pt>; email: secretariado@cimvdl.pt



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VEU DÃO LAFÕES

ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 11ª

(Documentos apresentados)

Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e h) do artigo 55º do referido Código;
- Documento comprovativo do registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou, em alternativa, o respetivo código de acesso.

CLÁUSULA 12ª

(Cessação contratual)

Se o segundo outorgante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por falta que lhe seja imputável, inclusivamente as responsabilidades que lhe são cometidas, serão aplicadas pelo primeiro outorgante as sanções previstas no CCP e demais legislação subsidiária aplicável.

CLÁUSULA 13ª

(Foro competente para a resolução de litígios)

1. Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu;

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Carlos
Manuel Ribeiro Pereira
Comunidade Intermunicipal do Vale do Vouga
Rua Dr. Ricardo Mota, nº 16
3460-613 TONDELA
Tel: (+351) 232 812 156; Fax: (+351) 232 812 157
Url: <http://www.cimvdl.pt>; email: secretariado@cimvdl.pt



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VEISEU DÃO LAFÕES

2. As partes podem derogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

CLÁUSULA 14ª

(Leis subsidiárias)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele fazem parte integrante, será regulado pelo CCP.

O presente contrato está isento de imposto de selo nos termos do disposto no Código do Imposto de Selo, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril.

Assim o disseram, outorgaram digitalmente e reciprocamente aceitaram.

Tondela, 4 de janeiro de 2024

Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
FERNANDO DE CARVALHO RUAS
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VEISEU DÃO LAFÕES
Data: 10-01-2024 16:41:13

Segundo Outorgante

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Carlos
Manuel Ribeiro Pereira
Data: 10-01-2024 11:19:36 GMT
Comunidade Intermunicipal do Viseu Dão Lafões
Rua Dr. Ricardo Mota, nº 16
3460-613 TONDELA
Tel: (+351) 232 812 156; Fax: (+351) 232 812 157
Url: <http://www.cimvdl.pt>; email: secretariado@cimvdl.pt